



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

PROJETO DE LEI Nº 038/2003

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público Municipal e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que a Câmara Municipal de Caicó/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Elísia Pereira da Costa**, a Escola Municipal, localizada no Sítio Cachos, município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 15 de maio de 2003.


Dilson Freitas Fontes
Vereador -PMDB

Itulado objeto de deliberação
por unanimidade de votos
Encaminhado as Comissões Técnicas
para emitir parecer
S. Sessões em 16 / 05 / 03

Comissão de Justiça e Redação
Projeto de Lei N° 038/03
Parecer Para Única Discussão
Relator: Dílson Fontes

Senhor Presidente:

PARECER

O Projeto de Lei em apreço de autoria do edil Dilson Fontes, Relator desta Comissão, autoriza o Poder Executivo Municipal, a denominar de Elisia Pereira da Costa, a Escola Municipal, localizada n Sítio Cachos, neste Município de Caicó.

Somos de parecer favorável a sua aprovação, nada mais a acrescentar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões em 12 de junho de 2003


Edevaldo Adolfo Maia
Presidente


Dilson Freitas Fontes
Relator


Nildson Medeiros Dantas
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº 038/2003

Ementa: Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público Municipal, e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Elisia Pereira da Costa**, a Escola Municipal, localizada no Sítio Cachos, Município de Caicó(RN).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó (RN), em 23 de junho de 2003.


Edevaldo Adolfo Maia
Presidente


Dilson Freitas Fontes
Relator


Nildson Medeiros Dantas
Membro